



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PMLO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e Diesel S10, determinando no Contrato nº 007/213, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO /PE

CONTRATADO: M Rocha Melo & CIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 11.314.567/0001-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa do Ouro, 05 de junho de 2023.

*Neste ato, homologo o presente
Termo Aditivo, com base na
legislação acima especificada.*

Maria Emanoelly Alves Galindo
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PMLO Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA DO OURO /PE E A EMPRESA
M Rocha Melo & CIA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO**, com sede à Rua do Progresso, nº 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr^a; MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO, residente e domiciliada na Rua do Progresso, nº: 154 – Centro – CEP: 55320-000 – Lagoa do Ouro – PE, inscrito no CPF nº: 705.160.984-03, portador da cédula de identidade, nº: 9.715.924 SDS/PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** edo outro lado a pessoa **M Rocha Melo & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ananias Alves Costa s/n, Centro, Lagoa do Ouro/PE. CEP: 55.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.314.567/0001-59, neste ato representando por seu administrador Mauricio Rocha Melo, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF: 065.795.044-04, CNH nº 05564998660- DETRAN/PE, residente e domiciliado a Rua do Cajueiro nº , 566, Centro, Lagoa do Ouro/PE, já qualificada no Contrato Originário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/23, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e Diesel S10, determinando no Contrato nº 013/23, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DA
GASOLINA COMUM E DIESEL S10:**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de R\$ 0,30 (trinta centavos) ao valor do Combustível do tipo gasolina comum e de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) ao valor do Combustível do tipo Diesel S10 determinando no Contrato nº 013/23.



2.2 O valor inicial estabelecido no Contrato nº 013/23 para o litro da gasolina comum é de **R\$ 5,25**, que com redução de **R\$ 0,30**, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 5,55** e para o litro do Diesel S10 é de **R\$ 5,25**, que com o reajuste de **R\$ 0,23**, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 5,48**, conforme solicitação e comprovação dos reajustes no preço dos referidos combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

3.1 O valor original do contrato nº 013/2023, pertinente a Inexigibilidade de Licitação nº 006/23, que era de **R\$ 1.728.470,00** (Hum milhão, setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais), passa a ser no valor de **R\$ 1.804.750,00** (Hum milhão, oitocentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais), visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na mudança pelo reajuste do valor do litro do combustível tipo gasolina comum e a redução do Diesel S10, não alterando apenas o quantitativo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove o reajuste do valor unitário do preço do combustível gasolina comum e do Diesel S 10, após a devida solicitação e comprovação do reajuste geral do preço dos combustíveis por parte da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), faz-se necessário, de fato, o reajuste e a redução no valor do litro para o devido reequilíbrio financeiro do contrato, sendo que, os quantitativos permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES E REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela ANP ou outra oficial que venha a substituí-la.

5.2 - "Serão concedidos reajustes mensalmente, de acordo com a atualização da tabela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, tendo como base o valor médio do município de Lagoa do Ouro, cidade esta onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula.

5.2.1 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.

5.2.2 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de Lagoa do Ouro/PE, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP - 1%".

5.2.3 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

5.3 - Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a



comunicação direta a cada credenciado.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Parágrafo Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO /PE, encarregada da fiscalização na pessoa de seu Secretário executivo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 013/2023, proveniente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Lagoa do Ouro, 05 de junho de 2023.

Maria Emanoelly Alves Galindo
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

M Rocha Melo & CIA LTDA
CNPJ nº 11.314.567/0001-59
Mauricio Rocha Melo
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

